



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO N° _____ de ____ de ____ de 2025

Autor: CÉZARE PASTORELLO – Partido dos Trabalhadores

Requer informações detalhadas sobre os repasses e pagamentos de precatórios, empréstimos consignados de servidores, contribuições previdenciárias de contratados e parcelamentos de dívidas realizados pela Prefeitura Municipal no exercício de 2025.

Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato Dias, consubstanciado no seguinte:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência na gestão dos recursos públicos e o fiel cumprimento das obrigações financeiras do Município;

CONSIDERANDO a importância de zelar pela **correta destinação dos valores descontados dos servidores públicos municipais**, como os referentes a empréstimos consignados e contribuições previdenciárias, que são recursos pertencentes aos trabalhadores;

Vimos **REQUERER**:

1. Relação detalhada, **mês a mês (janeiro a outubro de 2025)**, de todos os pagamentos efetuados a título de **Precatórios**, informando o valor e a data do pagamento.
2. Relação detalhada, **mês a mês (janeiro a outubro de 2025)**, de todos os repasses efetuados às instituições financeiras (bancos conveniados) referentes aos **empréstimos consignados** contraídos pelos servidores públicos municipais, especificando:
 - a. Valor total descontado em folha de pagamento;
 - b. Valor total repassado a cada instituição financeira;
 - c. Datas dos respectivos repasses.
3. Relação detalhada, **mês a mês (janeiro a outubro de 2025)**, dos pagamentos e repasses referentes às **contribuições previdenciárias ao Regime Geral (INSS)** dos **servidores contratados (interinos)**, informando o valor total retido em folha e a data de recolhimento/repasse ao respectivo fundo.
4. Relação detalhada, **mês a mês (janeiro a outubro de 2025)**, de todos os pagamentos referentes a **parcelamentos de dívidas, empréstimos e demais créditos** contraídos pelo Município, especificando o credor, o objeto do contrato/dívida e a data do pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. Que todas as informações sejam fornecidas em **meio digital** (preferencialmente em formato de planilha editável ou PDF pesquisável), encaminhadas com ciência inequívoca da Prefeita Municipal ou quem a ela vier substituir, para garantia da devida transparência

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2025.



Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado
nos termos da Lei Nº 14.063/20





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na prerrogativa constitucional e legal deste Vereador de fiscalizar os atos do Poder Executivo, especialmente no que tange à gestão financeira e orçamentária do município.

A solicitação visa garantir a máxima transparência sobre o cumprimento das obrigações financeiras da Prefeitura. O acompanhamento rigoroso do pagamento de precatórios é vital para o cumprimento das decisões judiciais e para a saúde fiscal do Município.

Igualmente crucial é a fiscalização dos repasses referentes aos empréstimos consignados e às contribuições previdenciárias dos servidores. Tais valores são descontados diretamente da folha de pagamento e pertencem ao servidor ou ao sistema de seguridade social. A retenção desses valores pelo ente público sem o devido repasse ao credor (bancos ou previdência) pode configurar, em tese, apropriação indébita, prejudicando gravemente os servidores municipais, que podem ter seus nomes negativados ou seus direitos previdenciários ameaçados.

Por fim, o detalhamento dos parcelamentos de dívidas permite a esta Casa avaliar o nível de endividamento do Município e sua capacidade de honrar compromissos.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 74, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, e nos Arts. 3º, §§ 3º e 4º, e 187-A do Regimento Interno desta Casa, que tratam da competência fiscalizatória do Poder Legislativo e da obrigatoriedade de resposta aos requerimentos de informação, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art.

1º

[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) impõe ao gestor público o dever de transparência e de prestação de contas, princípios estes que se materializam, entre outros instrumentos, no atendimento tempestivo e completo aos requerimentos do Poder Legislativo.

No mesmo sentido, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230/2021) reforça que a responsabilização do agente público depende do conhecimento prévio e da ciência inequívoca da autoridade superior sobre o fato. **Assim, ao ser direcionado o presente requerimento diretamente à Excelentíssima Prefeita Municipal, toda e qualquer resposta, informação ou documento encaminhado em atendimento ao pedido, por sua ordem ou sob sua chancela, implica ciência e responsabilidade pessoal da Chefe do Poder Executivo sobre o conteúdo apresentado, inclusive para fins de eventual apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal.**

Ressalta-se que a omissão, o atraso injustificado ou a prestação de informações incompletas ou inverídicas afrontam não apenas o princípio da legalidade, mas também a harmonia e independência entre os Poderes, cerceando o exercício constitucional da atividade fiscalizatória do Legislativo e atentando contra a soberania democrática.

Pelo exposto, resposta a este requerimento, no prazo e modo devidos, é imprescindível para a garantia da legalidade, da transparência e da boa governança, sendo certo que o não atendimento poderá ensejar a responsabilização da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores